



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe, do tipo “menor preço global”, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar, na forma e condições fixadas neste instrumento.

A **DOCUMENTAÇÃO E AS PROPOSTAS** serão recebidas pela Comissão de Licitação, abertas e julgadas em ato público, na Câmara Municipal de Rio Brilhante, situada na Rua Athayde Nogueira, 1.207, Centro, em Rio Brilhante - MS, **no dia 12 de dezembro de 2023, às 11:30h.**

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, porém prorrogado o prazo e havendo impedimento da sua realização, será notificado oficialmente a nova data e horário.

As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

A qualquer tempo antes da submissão das propostas, a Câmara poderá, por qualquer motivo, seja por iniciativa própria ou em resposta a um esclarecimento solicitado por uma empresa, modificar o instrumento licitatório por adendo. O adendo deverá ser publicado na Imprensa Oficial, ao qual estarão sujeitas. Somente não será reaberto o prazo de divulgação quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta, na forma da Lei.

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura predial externa no prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, material e insumos necessários para a execução de todos os serviços incluindo andaimes, escadas, equipamentos de proteção individual, rolos, pincéis e demais itens necessários conforme descrição contida no termo de referência anexo a este edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - As presentes condições contêm as indicações gerais a serem observadas pelos proponentes, no preparo e apresentação das propostas. A alegação de desconhecimento das mesmas, não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento.

2.1.1 - Somente poderão apresentar propostas as empresas cujo objeto social expresso no Estatuto ou Contrato Social em vigor especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação **e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral de Fornecedores da Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.**

2.1.2 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

sejam funcionários da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS.

2.1.3 - O Proprietário ou Sócio da empresa licitante deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e propostas, identificar-se apresentando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, documento com foto e prova de Titularidade da Empresa através de Contrato Social Consolidado ou a última alteração. No caso de Representante Legal deverá apresentar Procuração por instrumento público ou privado com firma reconhecida em cartório acompanhada do Contrato Social Consolidado ou a última alteração acompanhada da carteira de Identidade, CPF ou CNH, com poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a órgãos públicos, ou ainda com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação, sempre explicitando os poderes para firmar compromisso, transigir, desistir e confessar.

2.1.4 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de empresas licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste Edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

2.1.5 - A participação da empresa nesta licitação implica irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, ressalvando-se o direito recursal.

2.1.6 - A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação da sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

3.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das empresas proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados na forma seguinte:

Envelope N° 01
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 Câmara Municipal de Rio Brilhante DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CNPJ e Razão Social
Envelope N° 02
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2023 Câmara Municipal de Rio Brilhante PROPOSTA DE PREÇO CNPJ e Razão Social

3.2 - O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por até 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 - Os documentos do envelope n° 01 deverão ser relacionados na ordem do item 4, rubricados e assinados pelo titular e/ou representante legal da empresa com identificação comprovada nos



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

termos do subitem 2.1.3, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.4 - Os documentos exigidos no envelope nº 01 deverão ser apresentados em via única, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por servidor da Câmara Municipal de Rio Brillante, não sendo aceitas cópias por fac-símile.

3.4.1 - Nenhum documento será autenticado na sessão de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada até 01 hora antes do horário previsto para a entrega dos envelopes.

3.5 - Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta remetidos por via postal.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter obrigatoriamente, e somente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

4.1.1. Comprovante do Certificado de Inscrição Cadastral junto a esta Câmara, em plena validade ou de que atendeu a todas às condições exigidas para o cadastramento dentro do interstício legal, ou seja, até o 3º (terceiro) dia anterior à data de apresentação das propostas; **(art. 22 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93):**

4.1.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
- e) Cópia dos Documentos Pessoais dos Sócios Administradores e do Representante legal se houver (CPF, RG ou CNH)

4.1.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93):



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>)

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou estadual (ICMS/ISS), se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado; (Alvará)

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal (Certidão Geral de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 1.571 de 02 de Outubro de 2014:

d.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e débitos com o INSS, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade; (www.pgfn.fazenda.gov.br)

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

e.1) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei. (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011. (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

4.1.4 – Declaração expressa da empresa licitante, de que:

a) superveniência de fatos impeditivos nesta licitação (Anexo V);

b) não possui em seu quadro pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo VI), nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Lei n. 9.854, de 1999);

c) recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação (Anexo IV) e declaração de inexistência de impedimento legal (Anexo IX).

4.1.5 – Os anexos deste Edital denominados Carta de Credenciamento (Anexo X), Declaração de Optante do Simples (Anexo XI) e Declaração que a empresa se enquadra como MEI, ME ou EPP (Anexo VII), só deverão ser apresentadas nos casos em que se enquadrarem, nos demais casos não é obrigatória a apresentação.

4.1.6 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

4.1.7 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

4.1.8- Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado onde se localiza a sede da empresa, que comprove estar em dia com as obrigações trabalhistas.(<http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>)

4.2 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há 30 (trinta) dias, no máximo, da data de apresentação da documentação de habilitação e proposta, exceto para o(s) atestado(s) de capacidade técnica.

4.3 - Sob pena de inabilitação todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa licitante e preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivos, sendo aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filial com diferenças de números nos documentos pertinentes a CND/INSS e ao FGTS, no caso de centralização dos recolhimentos dessas contribuições.

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta deverá:

a) ser elaborada em via única (Anexo III), impressa em papel timbrado da empresa, digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras, acréscimos, supressões ou entrelinhas, contendo a razão social e endereço da empresa, datada e assinada pelo representante legal, devidamente identificado;

b) conter o preço ofertado, expresso em algarismo e por extenso, compatível com os praticados no mercado, devendo nele estar incluídos, os insumos, o lucro e os tributos e excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor;

c) conter data de validade, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data prevista neste edital para sua entrega e abertura.

5.2 - Outras informações que a empresa licitante julgar pertinentes deverão ser formuladas, separadamente, também em papel timbrado da empresa, não podendo, entretanto, configurar observação, emenda ou ressalva que implique em alteração da proposta.

5.3.1 - Caso seja constatado erro de cálculo na planilha que altere o preço mensal ofertado, este será corrigido pela Comissão Permanente de Licitação e o novo preço considerado no julgamento das propostas.

5.3 – A proposta de preço deverá vir preenchida com o valor de todos os itens objetos desta licitação, sob pena de desclassificação do licitante.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe o artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como critério único o menor preço global.

6.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o § 2º da artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - Havendo divergência entre os valores expressos por algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO:

7.1 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com pedido de esclarecimentos, mediante petição escrita, com antecedência mínima de 48 horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de expediente da Câmara Municipal.

7.2 - As dúvidas que surgirem, em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

8 - DO CONTRATO:

8.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, conforme a minuta constante do Anexo II deste Edital, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da homologação.

8.1.2 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal;

8.2 - A Câmara Municipal poderá, quando a empresa convocada deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, convocar as licitantes remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições da primeira classificada, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A entrega e instalação dos equipamentos pela empresa vencedora serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Câmara Municipal, com atribuições específicas devidamente designadas pela CONTRATANTE.

10 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR:

10.1– O valor médio da presente licitação é de **R\$ 115.288, 33 (cento e quinze mil, duzentos**



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).

10.2 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo da Câmara Municipal, cujos programas de trabalhos, elementos e despesas seguem:

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brillante
01.001.01 - Legislativa
01.001.01.031 - Ação Legislativa
01.001.01.031.101 - Execução das Ações Legislativas
01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

11 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital será efetuado em moeda nacional, mediante transferência bancária em qualquer agência da rede bancária, até o décimo dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura e as certidões correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada antecipação e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

12 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 - A execução do serviço deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS, sito a Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro do município de Rio Brillante – MS, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), a contar após a solicitação formal da Câmara Municipal de Rio Brillante – MS, podendo ser prorrogado. Já incluído o (os) valor(es) na proposta de todo e qualquer ônus decorrente, inclusive frete para o CEP: 79130-000.

13 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME:

13.1 - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão de Licitação.

13.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias.

13.3 - A abertura iniciar-se-á pelo envelope nº. 01 - Documentação.

13.4 - O conteúdo dos Envelopes nº. 01 será analisado pelos integrantes da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes.

13.5 - A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender quaisquer dos requisitos constantes no item 4, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

13.6 - Rubricados os documentos contidos nos envelopes nº 01, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02, apenas dos licitantes habilitados, desde que todos os presentes desistam expressamente da interposição de recursos, ou após o decurso do prazo recursal.

13.7 - Abertos os envelopes nº 02, as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

13.8 - A classificação ou desclassificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

13.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que for divulgado o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência como concordância expressa quanto às decisões nela tomadas, ocasião em que será aberto o prazo recursal, na forma da lei.

13.10 - No julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no item 5 deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta.

13.11 - Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

a) Habilitar licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos a Administração ou aos concorrentes;

b) Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deve constar originalmente da proposta;

13.12 - Os envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, mediante protocolo, após julgados todos os recursos interpostos, bem como exauridos os prazos recursais;

13.13 - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados e deverão ser assinadas por todos os presentes.

13.14 - Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação elaborará o Quadro de Apuração, Parecer Conclusivo encaminhando os autos para a homologação e adjudicação do Senhor Presidente da Câmara Municipal, cuja assinatura será aposta no Parecer Conclusivo e, posteriormente, o resultado definitivo do mérito será divulgado na Imprensa Oficial, conforme preceitua a legislação pertinente.

14. VISTORIA



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

14.1 - Os interessados poderão vistoriar as dependências da Contratante para fins de recebimento do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser emitido, em dia e hora previamente agendados com este. Caso o fornecedor não faça a visita técnica, deverá fornecer declaração isentando a Câmara Municipal de Rio Brilhante de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização do contrato. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria, com a prestação dos esclarecimentos necessários. A versão original do Atestado de Visita Técnica ou da declaração de isenção de responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Brilhante serão apresentados, como qualificação técnica (habilitação). As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones, (67) 3452-7895 no período das 07 às 12 horas. De segunda à sexta-feira (exceto feriados).

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na contratação dos serviços.

15.2 - O Senhor Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei.

15.3 - Os recursos relativos a este Edital somente poderão ser interpostos dentro do prazo constante nos §§ 1º e 2 do art. 41, da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados.

15.4 - Os recursos referentes a adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo constante no Art. 109, da Lei nº 8.666/93, devidamente protocolizados.

15.5 – Uma vez abertas as propostas, não será permitido que o proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas.

15.6 - Somente nos seguintes casos, poderá o proponente pedir cancelamento da proposta apresentada, no prazo máximo de 48 horas, contadas da sua abertura:

- a) Erro de cálculo no valor da proposta quando evidenciado pelos próprios elementos consignados na mesma;
- b) Cotação com diferença a menor tão distanciado do menor preço praticado no mercado que leve à Comissão a seu exclusivo critério, a conclusão de que o proponente se equivocou.

15.7 - Se à Comissão deferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, a proposta não será considerada no julgamento da licitação, caso contrário, o proponente será compelido a prestar os serviços.

15.8 - Em se constatando dolo ou má-fé no procedimento, pela improcedência ou inoportunidade da arguição com intuito meramente protelatório, a empresa recorrente ficará sujeita a exclusão do certame, sem prejuízo de outras sanções legais cominatórias de



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

procedimento irregular e repercussão no registro cadastral.

15.9 - Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

15.10 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

15.11 - Só terão direito de usar a palavra, ter acesso e rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos proponentes e os membros da Comissão de Licitação.

15.12 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de alteração e ou cancelamento da proposta, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas na legislação pertinente.

15.13 - Complementam este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Formulário Padronizado de Proposta; Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Fato Superveniente Impeditivo;

Anexo VI – Declaração de que não emprega menores;

Anexo VII – Modelo de Enquadramento como Microempresário Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Procuração

Anexo IX - Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

Anexo X –Carta de Credenciamento;

Anexo XI - Modelo de Declaração de Opção Pelo “Simples Nacional”

Rio Brillante, 22 de novembro de 2023

Rita de Cassia Silva Ortega de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

Paulo César Alves
Presidente da Câmara



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO I
TP 03/2023
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 041/2023

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura predial externa no prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, material e insumos necessários para execução de todos os serviços incluindo andaimes, escadas, equipamentos de proteção individual, rolos, pincéis e demais itens necessários conforme descrição contida no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
Único	Serviço de pintura predial externa no prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, material e insumos necessários para execução de todos os serviços incluindo andaimes, escadas, equipamentos de proteção individual, rolos, pincéis e demais itens necessários conforme informações nos itens 01 ao 36 detalhados abaixo. Informar apenas o valor total da prestação do serviço com material no campo ao lado.	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QTDA
01	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA: <ul style="list-style-type: none">○ Preparo das superfícies, paredes;○ Pintura geral de paredes externas;○ Pintura dos portões laterais;○ Pintura das sarjetas (meio fio);○ Pintura do teto (entrada principal da Câmara Municipal);○ Pintura de muros laterais;○ Pintura dos Mastros da bandeira;○ Pintura de calçadas de passeio, área externa ao redor do prédio (concreto);○ Pintura de Piso Tátil (Alerta e direcional);○ Pintura e demarcação da área do estacionamento preferencial (idoso e cadeirante);	01



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

	<ul style="list-style-type: none">○ Pintura de três lixeiras, sendo uma de lixo comum e duas de lixo reciclável;○ Pintura da base estrutural do prédio localizada na área interna (estacionamento);○ Pintura da rampa de acessibilidade localizada na área interna (estacionamento);○ Pintura com demarcação de calçada de acessibilidade em concreto nas medidas 4,30 X 4,00 m com símbolo de estacionamento exclusivo para cadeirantes, localizada na área interna (estacionamento);○ Pintura de sarjetas localizada na área interna (estacionamento);○ Retirada e devolução ao lugar das logomarcas da Câmara e Letras em caixa inox;○ Instalação de 04 números de aço inox 20 cm tipo caixa corte a laser; Cor: INOX BRILHANTE; Material Aço inoxidável; medida 20x12x2cm, formando o número 1207 que deverá ser fixado na entrada do prédio sede desta Casa de Leis.○ Raspagem da pintura, aplicação de fundo preparador de paredes e posterior aplicação de tinta acrílica elástica;○ Pintura de portões metálicos com tinta esmalte sintético;○ Pintura da calçada em torno de prédio da Câmara, com resina acrílica colorida a base de solvente, com demarcação de faixas de estacionamento e pintura de piso tátil nas cores padrões;○ Limpeza das janelas de vidro na parte externa;○ Limpeza de revestimento dos canteiros do jardim externo.	



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL	QTDA (unidade)
02	Proteção total 100% elástica base b 16,2 litros, com mix de cores “grampão e conforto”, sendo igual ou superior a suvinil	20
03	Latex maxx pr. clássica branco neve 18 litros, sendo igual ou superior a Suvinil;	3
04	Esmalte metalizado cinza escuro gm 81 3,6 litros, sendo igual ou superior a brasilux;	7
05	Aguarrás de 5 litros;	3
06	Fita crepe adere uso geral 48mm x 50m;	25
07	Fita crepe adere uso geral 24mm x 50m;	15
08	Fita zebrada 70 x 200m;	3
09	Limpa telha – hipoclorito de sódio 5 litros;	5
10	Diluyente para PU thinner carbon 5003 gl litros;	2
11	Esmalte base água brilhante – base c2 3, 2 litros, sendo igual ou superior a Suvinil;	4
12	Esmalte base água brilhante – base b2 3,2 litros, sendo igual ou superior a Suvinil;	5
13	Esmalte base água brilhante – base b 3,6 litros, sendo igual ou superior a Suvinil;	1
14	Esmalte seca rápido branco brilhante 3,6 litros, sendo igual ou superior a Suvinil;	2



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

15	Solvcрил 5 litros, sendo igual ou superior a hydronorth;	8
16	Color grafite univ. base solvente 18 litros, sendo igual ou superior a hydronorth..	8
17	Números de aço inox 20 cm tipo caixa corte a laser; Cor: INOX BRILHANTE; Material Aço inoxidável; medida 20x12x2cm, formando o número 1207 que deverá ser fixado na entrada do prédio sede desta Casa de Leis.	4
ITEM		
ESPECIFICAÇÕES DOS LOCAIS		
QTDA		
18	portão (pequeno) acesso pela Rua Athayde Nogueira	90 cm x 1,80 m
19	calçadas	1.440 m ²
20	Paredes externas	1.359 m ²
21	muros	1.486 m ²
22	02 lixeiras de lixo reciclável	1,90 m x 1,70 m de altura cada
23	01 lixeira de lixo comum	1,20 m x 60 cm x 1,25 m de altura
24	grade de botijão de gás	73 cm x 46 cm
25	tampa lateral de acesso ao teto	70 cm x 90 cm
26	tampa de proteção da caixa da água	1,80 m x 1,80 m
27	tampa de rede elétrica de proteção instalada na caixa da água	50 cm x 50 cm
28	caixa de proteção da bomba de água	60 cm x 70 cm
29	caixa de proteção da bomba de água	70 cm x 90 cm
30	4 mastros das bandeiras	4,50 metros de altura cada



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

31	01 bicicletário	70 cm x 60 cm
32	01 bicicletário	2,10 m x 70 cm
33	portão 1: acesso pela Rua Dr. Boaventura	2 m x 4,30m
34	portão 2: acesso pela Rua Athayde Nogueira	2 m x 4,30m
35	calçada de acessibilidade em concreto com símbolo de estacionamento exclusivo para cadeirantes	4,30 x 4,00 m
36	base estrutural do prédio localizada na área interna (estacionamento);	0,35 x 55 m

2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de pintura visa o prédio da Câmara de Vereadores de Rio Brillante, na manutenção e proteção de sua estrutura. Faz-se necessário devido às intempéries e a própria limpeza dos ambientes que contribuem de forma decisiva para alteração das características dos materiais, tais como coloração das tintas empregadas, manchas e outros defeitos, de forma que se faz inevitável a recomposição constante dos locais afetados ou alterados.

3. MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES:

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante do contrato de serviços.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os as prescrições contidas no presente memorial, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo.

Os serviços contratados de pintura de paredes externas deverão ser realizados com tinta **PROTEÇÃO TOTAL 100% ELÁSTICA BASE B**, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, de 1ª linha, na cor indicada pela CONTRATANTE.

A superfície das paredes deverá ser previamente preparadas, atendo as seguintes orientações:



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

- a) **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material de 1ª linha necessário para a pintura;
- b) Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície;
- c) Manchas de gordura ou graxa deverão ser eliminadas;
- d) Partes mofadas devem ser eliminadas;
- e) Superfície altamente absorvente (gesso, fibrocimento e tijolo): aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;
- f) Superfícies caídas e superfícies soltas ou mal aderidas: raspar e/ou escovar a superfície eliminando as partes soltas e aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;
- g) A pintura será medida por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões;
- h) A pintura será medida por m² (metro quadrado): portas de passagem em geral, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente; janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento (vidro e veneziana), multiplicada por 2 (dois), quando dotadas de batente convencional de madeira e um único pano de fechamento (cego, envidraçada ou de ventilação), ou ainda multiplicada por 1 (um), quando instaladas sem batente e considerar a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos e molduras.
- i) Os portões laterais deverão ser pintados tanto externa como internamente, bem como seus batentes.
- j) Os mastros das bandeiras deverão ser pintados.
- k) Pintura das 3 lixeiras, sendo uma de lixo comum e duas de lixo reciclável.

A vistoria dos locais onde os serviços serão prestados é **OBRIGATÓRIA**, devendo ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo no período compreendido no horário das 07 às 12:00 horas, onde colaboradores do Setor de Compras e Licitações acompanharão os interessados nos locais de execução do serviço.

Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado ou material a ser utilizado, seguir orientação do servidor responsável pela execução e padrão existente.

Fica reservada a Câmara Municipal de Rio Brillante - MS o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação do Presidente desta Casa. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exige a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e recomendações dos fabricantes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

As especificações constantes do memorial descritivos destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais do prédio, para a elaboração da planilha. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Presidência da **Câmara Municipal**

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes. No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da **CONTRATADA** e com todo material às suas expensas.

Todos os materiais serão fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade e marcas especificadas no memorial.

Os materiais, tintas, pincéis, rolos, espátulas, bandejas e demais materiais necessários, deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É vedado a utilização de materiais e ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso à todos os materiais bem como aprovar a qualidade da tinta, acompanhar os trabalhos, conferir o andamento dos serviços, e aplicações dos materiais, etc.

Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

Os casos não abordados serão definidos pelo presidente desta Câmara, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

de pintura ou repintura a elas destinadas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

As pinturas e ou repinturas, serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 (duas) demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (semi-brilho). No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

As tintas e solventes utilizados deverão ser fornecidos pela contratada.

Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

Para repintura, se o local à repintar estiver em bom estado, lixar e escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.

Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicos, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes.

As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.

Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Câmara de Vereadores, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.

Terminados os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza geral dos locais.

A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente à limpeza dos locais dos serviços e de seus



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

complementos removendo os entulhos e sujeiras resultantes, como adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento da Câmara de Vereadores.

Os serviços deverão ser executados de maneira tal a provocar o mínimo de sujeira possível, e sem causar transtornos aos ambientes.

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela **FISCALIZAÇÃO**, e após recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

Aceitos os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

4. ANÁLISE

4.1. O presente termo será analisado pela Comissão Permanente de Licitação, e pelo servidor Nixon Ricardo de Assis – Controlador Interno.

4.2. Será realizado parecer jurídico pela servidora: Andreia Carla Secretti Schwingel.

4.3. Diante de cotações realizadas, considerando que todas as empresas se encontram em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, estarão aptas para prestarem o serviço.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1.1. Diante de cotações realizadas, considerando que todas as empresas se encontram em regularidade com a Fazenda Municipal, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Contribuições com o FGTS e Contribuições Trabalhistas, estarão aptas para prestarem o serviço.

6. DAS CERTIDÕES

6.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6.2. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.

Disponível: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

6.3. CARTÃO CNPJ.

Disponível: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

6.4. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR,

Disponível:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

6.5. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

Disponibilizada por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa.

6.6. CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.

Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul disponível em: <https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

6.7. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (fornecido por esta Casa de Leis quando da realização da



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

visita) ou **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE;**

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da contratação, que atenderem às condições previstas neste Termo. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo.

8. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.1 A execução do serviço deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, sito a Rua Athayde Nogueira, 1207 – Centro do município de Rio Brilhante – MS. Já incluído o (os) valor(es) na proposta de todo e qualquer ônus decorrente, inclusive frete para o CEP: 79130-000;

9. DA VISTORIA

9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, os interessados poderão vistoriar as dependências da Contratante para fins de recebimento do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser emitido, em dia e hora previamente agendados com este. Caso o prestador não faça a visita técnica, deverá fornecer declaração isentando a Câmara Municipal de Rio Brilhante de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização do contrato. As visitas que não tenham sido previamente agendadas estarão condicionadas à disponibilidade do servidor responsável pelos serviços especializados, razão pela qual o agendamento prévio garantirá uma completa vistoria, com a prestação dos esclarecimentos necessários. A versão original do Atestado de Visita Técnica ou da declaração de isenção de responsabilidade da Câmara Municipal de Rio Brilhante serão apresentados, como qualificação técnica (habilitação). As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte quatro) horas de antecedência, pelos telefones, (67) 3452-7895 no período das 07 às 12 horas. de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

10. PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA até o décimo dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura e as certidões correspondente, devidamente aceita pela CONTRATANTE, vedada antecipação e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal (Lei nº 8.666/93)
12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, conforme Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 - Legislativa

01.001.01.031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.101 - Execução das Ações Legislativas

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Menor preço global.

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

15.1. Este Termo foi elaborado pelo servidor Paulo Roberto Barbosa Matos. Dúvidas deverão ser tratadas pelo telefone (67) 3452-7895 em horário das 07 às 12h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

Rio Brilhante – MS, 23 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Barbosa Matos
Diretor Administrativo

Paulo César Alves
Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO II
TP 03/2023
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE E A EMPRESA**

I – Partes: A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Athayde Nogueira, nº 1.207 em Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.471/0001-10, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXXXXX – XX, inscrita no CNPJ sob o n XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

II – Representantes: Representa a CONTRATANTE o Presidente da Câmara Municipal Sr. Paulo César Alves, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua João Manoel Ávila da silva, nº 249, Bairro Nova Rio Brilhante em Rio Brilhante – MS, portador da Carteira de Identidade RG nº 001211496 SSP/MS e do CPF nº 862.462.081-34, e a CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, residente na rua XXXXXX, nº XXXX, centro, na cidade de Rio Brilhante – MS, portador do CPF/MF sob o nº XXXXXX e inscrito no RG sob o nº XXXXXXXX, que celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, dele fazendo parte integrante, independente de sua transcrição o edital da Tomada de Preço nº 03/2023, Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

III – Do Fundamento Legal: O presente Contrato tem fundamento legal no artigo 22, inciso II, §2º da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Tomada de Preços nº03/2023 de conformidade com a proposta anexada no processo Administrativo nº 50/2023, que passa a fazer parte integrante deste.

IV – Do Regime de Execução: Menor Preço Global.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura predial externa no prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, material e insumos necessários para execução de todos os serviços incluindo andaimes, escadas, equipamentos de proteção individual, rolos, pincéis e demais itens necessários conforme descrição contida no termo de referência.

1.1 Se a qualidade dos materiais ou da prestação dos serviços não corresponder às especificações do Edital, a empresa será notificada para saná-los, persistindo, aplica-se as penalidades cabíveis.

1.2 A contratada será responsável pela prestação e fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço global proposto e aceito pela Contratante.

2. DOS DOCUMENTOS APLICAVEIS/FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Integra o presente contrato, e assim são aplicáveis em seu inteiro teor e como se transcrito estivesse os documento abaixo mencionados:

I. Edital de Tomada de Preço n.º 03/2023 e termo de referência nº 41/2023.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

II. Proposta da Contratada, vinculada a Tomada de Preço n.º 03/2023.

III. Este contrato firma-se sob o regime de MENOR PREÇO POR GLOBAL.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

3.1.1 - A prestação do serviço do objeto deste Contrato, conforme solicitação de serviço de pintura predial externa no prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, material e insumos necessários para execução de todos os serviços incluindo andaimes, escadas, equipamentos de proteção individual, rolos, pincéis e demais itens necessários conforme descrição contida no termo de referência.

3.1.2 - A prestação do serviço deverá ser de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;

3.1.3- Arcar com as despesas de transporte até o local destino bem como com todos os tributos, leis sociais, administração, e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada no contrato;

3.1.4- Comunicar a contratante toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução deste Contrato;

3.1.5- Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

3.2. MEMORIAL DESCRITIVO DE PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES:

3.2.1- O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante do contrato de serviços.

3.2.2 - Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os as prescrições contidas no presente memorial, com as técnicas da **ABNT**, outras normas abaixo.

3.2.3 - Os serviços contratados de pintura de paredes externas deverão ser realizados com tinta **PROTEÇÃO TOTAL 100% ELASTICA BASE B**, em tantas demãos necessárias à perfeita cobertura, de 1ª linha, na cor indicada pela **CONTRATANTE**.

3.2.4 - A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de 1ª linha necessário para a pintura;

3.2.5 - A superfície das paredes deverá ser previamente preparadas, atendo as seguintes orientações:

I. Partes soltas ou mal aderidas deverão ser eliminadas, raspando, lixando ou escovando a superfície;

II. Manchas de gordura ou graxa deverão ser eliminadas;

III. Partes mofadas devem ser eliminadas;

IV. Superfície altamente absorvente (gesso, fibrocimento e tijolo): aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

V. Superfícies caídas e superfícies soltas ou mal aderidas: raspar e/ou escovar a superfície eliminando as partes soltas e aplicar uma demão de fundo preparador à base d'água;

3.2.6 - A pintura será medida por m² (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões;

3.2.7 - A pintura será medida por m² (metro quadrado): portas de passagem em geral, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente; janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento (vidro e veneziana), multiplicada por 2 (dois), quando dotadas de batente convencional



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

de madeira e um único pano de fechamento (cego, envidraçada ou de ventilação), ou ainda multiplicada por 1 (um), quando instaladas sem batente e considerar a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos e molduras.

3.2.8 - Os portões laterais deverão ser pintados tanto externa como internamente, bem como seus batentes.

3.2.9 - Os mastros das bandeiras deverão ser pintados.

3.2.10 - Pintura das 3 lixeiras, sendo uma de lixo comum e duas de lixo reciclável.

3.2.11 - A vistoria dos locais onde os serviços serão prestados é **FACULTATIVA**, devendo ser realizada nos dias úteis e de expediente administrativo no período compreendido no horário das 07 às 12:00 horas, onde colaboradores do Setor de Compras e Licitações acompanharão os interessados nos locais de execução do serviço. Os interessados poderão vistoriar as dependências da Contratante para fins de recebimento do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, a ser emitido, em dia e hora previamente agendados com este. Caso o prestador de serviço optar por não realizar a visita técnica, deverá fornecer declaração isentando a Câmara Municipal de Rio Brillante de qualquer responsabilidade sobre as dificuldades na realização do contrato.

3.2.12 - Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado ou material a ser utilizado, seguir orientação do servidor responsável pela execução e padrão existente.

3.2.13 - Fica reservada a Câmara Municipal de Rio Brillante - MS o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou outros elementos fornecidos.

3.2.14 - Na existência de serviços não descritos, a **CONTRATADA** somente poderá executá-los após aprovação do Presidente desta Casa. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a **CONTRATADA** da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da **ABNT** vigentes, e recomendações dos fabricantes.

3.2.15 - Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **CONTRATADA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital e do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da **ABNT**, e outras normas pertinentes.

3.2.16 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes, no Município, Estado e na União.

3.2.17 - As discrepâncias deverão ser comunicadas com a devida antecedência à **FISCALIZAÇÃO**, para as providências e compatibilizações necessárias.

3.2.18 - As especificações constantes do memorial descritivos destinam-se a execução dos serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

3.2.19 - A **CONTRATADA** aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

3.2.20 - A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente visitar os locais dos serviços e inspecionar as condições gerais do prédio, para a elaboração da planilha. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.

3.2.21 - Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

de Rio Brilhante.

3.2.22 - Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo do cronograma obra, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

3.2.23 - Além dos procedimentos técnicos indicados a seguir, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela **ABNT** e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos da contratação, bem como as recomendações normativas dos respectivos fabricantes. No caso de serviços executados com materiais fornecidos pela **CONTRATANTE**, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos à custa da **CONTRATADA** e com todo material às suas expensas.

3.2.24 - Todos os materiais serão fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade e marcas especificadas no memorial.

3.2.25 - Os materiais, tintas, pincéis, rolos, espátulas, bandejas e demais materiais necessários, deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2.26 - É vedado a utilização de materiais e ou ferramentas improvisadas, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam.

3.2.27 - A **FISCALIZAÇÃO** deverá ter livre acesso à todos os materiais bem como aprovar a qualidade da tinta, acompanhar os trabalhos, conferir o andamento dos serviços, e aplicações dos materiais, etc.

3.2.28 - Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, capacetes, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

3.2.29 - As normas abaixo e ou suas sucessoras, bem como as demais não citadas neste e nos demais itens a seguir e que se referem ao objeto da obra deverão ser os parâmetros mínimos a serem obedecidos para sua perfeita execução.

3.2.30 - Os casos não abordados serão definidos pelo presidente desta Câmara, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão e de acordo com as normas vigentes, e as melhores técnicas preconizadas para o assunto.

3.2.31 - Todas as superfícies a pintar e ou repintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

3.2.32 - A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

3.2.33 - Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura ou repintura a elas destinadas.

3.2.34 - Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte.

3.2.35 - As pinturas e ou repinturas, serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se o removedor adequado.

3.2.36 - Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.).

3.2.37 - Nas esquadrias em geral deverão ser protegidos com papel colante os vidros, superfícies



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

adjacentes com outro tipo de pintura, etc., antes do início dos serviços de pintura e ou repintura.

3.2.38 - Na aplicação de cada tipo de pintura e ou repintura, todas as superfícies adjacentes deverão ser protegidas e empapeladas, para evitar respingos.

3.2.39 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convido observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 (duas) demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.

3.2.40 - Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

3.2.41 - Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (semi-brilho). No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

3.2.42 - As tintas e solventes utilizados deverão ser fornecidos pela contratada.

3.2.43 - Superfícies ásperas deverão ser lixadas para obter bom acabamento.

3.2.44 - Nos locais onde houve o branqueamento da superfície, deverá ser removida a pintura antiga, e efetuada nova pintura.

3.2.45 - Para repintura, se o local à repintar estiver em bom estado, lixar e escovar a superfície inteira e depois pintar normalmente com uma ou mais demãos até uniformizar a textura.

3.2.46 - Se a pintura existente estiver brilhante, lixar a superfície inteira até eliminar o brilho, remover o pó com pano úmido e após a secagem da superfície aplicar uma ou mais demãos de acabamento até atingir estado de nova.

3.2.47 - Durante a execução dos serviços as esquadrias e similares metálicos, as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes.

3.2.48 - As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.

3.2.49 - Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

3.2.50 - Após a conclusão dos serviços e também durante sua execução, deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens, materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a Câmara de Vereadores, danificados por culpa da **CONTRATADA**, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados dos próprios serviços.

3.2.51 - Terminados os serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza geral dos locais.

3.2.52 - A **CONTRATADA** deverá proceder periodicamente à limpeza dos locais dos serviços e de seus complementos removendo os entulhos e sujeiras resultantes, como adjacências provocados com a execução dos serviços, para bota fora apropriado, sem causar poeiras e ou transtornos ao funcionamento da Câmara de Vereadores.

3.2.53 - Os serviços deverão ser executados de maneira tal a provocar o mínimo de sujeira possível, e sem causar transtornos aos ambientes.

3.2.54 - Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado.

3.2.55 - Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc.

3.2.56 - Concluídos todos os serviços objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestado pela **FISCALIZAÇÃO**, e após recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório Parcial, emitido juntamente com a última medição.

3.2.57 - Aceitos os serviços, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 - Constituem obrigações da contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

4.1.2 - Liquidar os documentos de cobrança.

4.1.3 - Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

4.1.4 - Dar o devido recebimento, após aprovação da Câmara Municipal.

5- RECURSOS:

5.1 - Os recursos para o pagamento das despesas provenientes do contrato correrão por conta de dotação orçamentária constante no quadro de dotações/recursos - vigente da Câmara Municipal de Rio Brilhante:

01.001 - Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 - Legislativa

01.001.01.031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.101 - Execução das Ações Legislativas

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

6 - VALOR:

6.1 - O valor global do presente contrato importa em R\$. () que será pago conforme o fornecimento do objeto, em até 30 (trinta) dias contados da data do ato formal de recebimento provisório expedido pela Contratante, atestando o cumprimento integral objeto, bem como atestando o perfeito funcionamento do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente que deve ser liquidada antecedentemente pelo Órgão Gestor deste Contrato.

6.2 - Os preços constantes da Cláusula Primeira são fixos e irredutíveis.

6.3 - Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débitos de INSS e FGTS, Trabalhista, Dívida ativa da União, Estado e Município, devidamente atualizadas, (originais ou cópias autenticadas em cartório).

6.4 - O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.5 - Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento e entrega do equipamento e sua instalação completa.

7 - DA ACEITAÇÃO:

7.1- A conferência e recebimento do objeto contratual serão exercidas pela contratante através da Câmara Municipal de Rio Brilhante.

7.2- A contratante verificará o cumprimento das suas especificações e, quando não obedecer ou não atender ao especificado, o rejeitará.

7.3 - A não aceitação do objeto não implicará na dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante.

8 - DO PRAZO:

8.1 - O prazo de prestação do serviço é de 90 (noventa) dias, após a solicitação da Câmara Municipal de Rio Brilhante, sendo que o presente contrato vigorará pelo prazo de ... () meses, ambos contados



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogados nos limites da lei. O prazo de pagamento é de 30 (trinta) dias úteis após entrega e recebimento do objeto deste contrato e da nota fiscal no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Rio Brilhante, conforme cláusula sétima.

9 - DOS CASOS DE RESCISÃO:

9.1 - As hipóteses de rescisão são no que couber as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. A multa corresponde a 20% do valor do contrato.

10 - DOS CASOS OMISSOS:

10.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da Lei 8666 e suas alterações.

11 - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Brilhante - MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os efeitos legais nele colimados.

Rio Brilhante – MS, 2023.

XXXXXX
Contratante

XXXXXX
Contratada



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

ANEXO III
TP 03/2023
FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n.º03/2023

<u>Câmara Municipal de Rio Brilhante</u>		TOMADA DE PREÇOS N.º.03/2023	
CNPJ:		Processo: 50/2023 Data do Processo: __/__/____	
Endereço:			
Telefone:			
Razão Social:			
Endereço:			
Cidade:		Telefone:	
CNPJ:		e-mail:	
Validade da Proposta:		60 dias a contar da data da sessão de julgamento.	
Dados Bancários:			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (R\$)	
Único	Serviço de pintura predial externa no prédio da Câmara Municipal, com fornecimento de mão de obra, material e insumos necessários para execução de todos os serviços incluindo andaimes, escadas, equipamentos de proteção individual, rolos, pincéis e demais itens necessários conforme informações nos itens 01 ao 36		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

detalhados no Termo de Referência N°41/2023. Valor total da proposta: mão de obra + materiais + insumos necessários para execução de todos os serviços e demais itens necessários. Os itens 02 ao 17 é necessário informar abaixo apenas a marca do produto, os valores já deverão integrar o item único da proposta de preço.			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL	MARCA	QTDA mínima (unidade)
02	Proteção total 100% elástica base b 16,2 litros, com mix de cores “grampão e conforto”, sendo igual ou superior a suvinil		20
03	Latex maxx pr. clássica branco neve 18 litros, sendo igual ou superior a Suvinil;		3
04	Esmalte metalizado cinza escuro gm 81 3,6 litros, sendo igual ou superior a brasilux;		7
05	Aguarrás de 5 litros;		3
06	Fita crepe adere uso geral 48mm x 50m;		25
07	Fita crepe adere uso geral 24mm x 50m;		15
08	Fita zebrada 70 x 200m;		3
09	Limpa telha – hipoclorito de sódio 5 litros;		5
10	Diluyente para PU thinner carbon 5003 gl litros;		2
11	Esmalte base água brilhante – base c2 3, 2 litros, sendo igual ou superior a Suvinil;		4
12	Esmalte base água brilhante – base b2 3,2 litros, sendo igual ou superior a Suvinil;		5
13	Esmalte base água brilhante – base b 3,6 litros, sendo igual ou superior a Suvinil;		1



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

14	Esmalte seca rápido branco brilhante 3,6 litros, sendo igual ou superior a Suvinil;		2
15	Solvcrill 5 litros, sendo igual ou superior a hydronorth;		8
16	Color grafite univ. base solvente 18 litros, sendo igual ou superior a hydronorth..		8
17	Números de aço inox 20 cm tipo caixa corte a laser; Cor: INOX BRILHANTE; Material Aço inoxidável; medida 20x12x2cm, formando o número 1207 que deverá ser fixado na entrada do prédio sede desta Casa de Leis.		4

Validade da proposta (não inferior a 90 dias): _____

Prazo de entrega: 90 (vinte) dias úteis contados da assinatura do contrato.

DECLARAÇÕES:

1 – Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da Tomada de Preço n.º XXXX/2018;

1 – Declaro que aceito todas as exigências do Edital de Tomada de Preço n.º 03/2023 e seus anexos.

Local, data.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG n.º

CPF n.º



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

ANEXO IV
TP 03/2023
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n.º03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

A Empresa _____, CNPJ n.º
_____ - _____

(endereço completo) _____ N° _____ -

Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro(a), (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____. Declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N°03/2023**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

local e data

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF n° _____ - _____

RG n° _____ SSP/ _____

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

ANEXO V
TP 03/2023
DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n.º 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

A Empresa _____, CNPJ N.º _____ (endereço completo) _____ N.º _____ - Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, declara que a Empresa acima mencionada compromete-se, nos termos da legislação, a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____/202_____**.

_____, _____ de _____ de _____.

local e data

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF n.º _____ - _____

RG n.º _____ SSP/ _____

Γ

Γ

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ─┐

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Branco
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO VI
TP 03/2023
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n.º 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

A Empresa _____, CNPJ N.º _____ (endereço completo) _____ N.º _____ - Bairro _____, Cidade _____ - _____ neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, exigidos no Edital do **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023.**

_____ - _____, de _____ de _____.

local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF n.º _____ - _____

RG n.º _____ SSP/ _____

┌ _____ ┐

└ **Carimbo Padronizado CNPJ** ┘

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO VII
TP 03/2023
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n.º03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 50/2023
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade n° _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n°

_____ DECLARA, para fins do disposto neste **Edital**
TOMADA DE PREÇOS N° /202_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas daLei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MEI;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°
123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do
artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ - _____, de _____ de _____.

local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF n° _____ - _____

RG n° _____ SSP/ _____

┌──────────────────────────────────┐
└──────────────────────────────────┘
┌ Carimbo Padronizado CNPJ ─┘



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Carimbo e Assinatura do Profissional

(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº 123/06 e alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO VIII
TP 03/2023
MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n.º 03/2023

Por este instrumento, a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob onº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, Fone _____, para representá-la no **TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2023**, que se encontra instaurado pela Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, podendo acompanhar e participar do procedimento, formular ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recurso, bem como, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

local e data

ASSINATURA

NOME COMPLETO

Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.

- A firma do outorgante deve ser reconhecida

(Este anexo deve ser feito em papel timbrado do licitante)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO IX
TP 03/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n.º 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

A Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ expedida pela SSP/_____ e de CPF n.º _____, para fins de participação no **TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2023**, DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, de conformidade às vedações estabelecidas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 29/2019 e demais legislação correlata.

.....

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF n.º _____ - _____

RG n.º _____ SSP/_____

┌

└

└ Carimbo Padronizado CNPJ ┘



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO X
TP 03/2023
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n.º 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____,
pelo presente instrumento credencia o (a) Sr.(a) _____, portador do
documento de identidade nº. _____, inscrito no CPF nº.
_____ para participar da licitação acima referenciada, realizada pela
Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe
plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e
propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar
todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, de _____ de _____.

Assinatura: _____.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

ANEXO XI
TP 03/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO n.º 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)